



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## EDITAL

CONVITE Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2017

### 01 – OBJETO:

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convida V.Sa. a apresentar cotação de preços para os itens especificados no “Anexo I – Modelo de Proposta”, objetivando a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de desinsetização, higienização e controle de pragas em Escolas, Unidades de Saúde e em diversos Prédios Públicos do Município de Cafarnaum Bahia, e os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, deverão ser entregues às **15:00 (quinze) horas do dia 07 de agosto de 2017**, na Sala de Licitações e Contratos desta Prefeitura em envelopes lacrados.

1.2 - O critério para julgamento da presente licitação será do tipo menor preço valor global, conforme Art. 45, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

### 02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1– Somente poderão participar deste Convite as empresas:

2.1.1– Do ramo pertinente ao objeto da licitação.

2.1.2 – Que apresentar a documentação relacionada no item 04 desta Carta-Convite.

2.2 – Não poderão participar deste Convite as empresas:

2.2.1 – Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 – Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, ou Municipal.

### 03 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no preâmbulo deste Convite dois envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no item 04 deste Convite e, no envelope nº 2 a sua proposta comercial, conforme anexo I, e na parte externa do envelope deverá conter os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum/ BA  
Rua Djalma Rios, nº 01 - Centro  
Comissão de Licitação  
Convite nº 006/2017  
Documentos de Habilitação

#### ENVELOPE Nº 2

Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA  
Rua Djalma Rios, nº 01 - Centro  
Comissão de Licitação  
Convite nº 006/2017  
Proposta Comercial

### 04 – HABILITAÇÃO

4.1 – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 01  
  
Presidente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**4.1.1 - Relativa à Habilitação Jurídica:**

- a) – Cópia cédulas de identidade;
- b) – Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- d) – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.1.2 – Relativa à Regularidade Fiscal:**

- a) – prova de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) – prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de regularidade com Débito Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

4.2 – Os documentos indicados nos itens 4.1.1 a 4.1.2 poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente, ou fotocópia com a apresentação do original para autenticação na hora da abertura, por qualquer membro da Comissão de Licitação à vista do original, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1 – A documentação acima, à exceção daquela referida nas letras “a” e “c” do item 4.1.1; “b” e “c” do item 4.1.2, poderá ser substituída por registro cadastral regularmente emitido por órgão ou entidade pública, observando o seu período de validade.

**05 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

5.1 – Os serviços, objeto da licitação, serão prestados na Sede e nos Povoados de Cafarnaum/BA, em dias e horários pré-estabelecidos pela Administração Municipal.

**06 – PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1 – ANEXO I (ENVELOPE Nº 2)**

6.1.1– Preencher o anexo I sem emendas, rasuras, aplicando no espaço adequado o carimbo do CNPJ e a data do recebimento, com os preços unitários e totais do item cotado, expresso em R\$ (reais), preencher também o prazo da validade da proposta e forma de pagamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**07 – FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal, e emissão da Nota de Empenho pela Prefeitura.

**08 - REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1 – As reuniões da Comissão Permanente de licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes dos licitantes.

8.2 – A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

8.3 – As propostas de que trata este Convite, serão recebidas em sessão pública, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora indicados no subitem 1.1

**09 – ABERTURA E JULGAMENTO**

**9.1 – das Habilitações**

9.1.1 – Aberto, o envelope nº 1, examinada e rubricada a documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, ouvidos os licitantes presentes, poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

9.1.2 – A não apresentação de qualquer dos documentos, inabilitará a proponente de participar da Licitação.

9.1.3 – Não serão aceitos documentos obrigatórios com prazo de validade vencido e aqueles que não atenderem às condições previstas para habilitação.

9.1.4 – Será considerado inabilitado o licitante que esteja irregular com a situação cadastral (suspensa/inativa).

**9.2 – das Propostas**

9.2.1 – Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação ouvidos os licitantes presentes, poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

9.2.2 – A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

- a) - não atenderem às condições contidas neste Convite.
- b)- Apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado, ressalvada a hipótese da parte final do § 3º, do Art. 44 da Lei 8.666/93.

9.2.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público e na presença dos licitantes, vedado qualquer outro processo de desempate (§ 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1 – Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Convite por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até 02 (dois) dias antes da realização do presente Certame, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h no prédio da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA.

10.2 – Eventuais recursos referentes ao presente Convite deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado do item 1.1 deste Convite.

10.3 – Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

10.4 – Recebida a impugnação do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.5 – Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

**11 – CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Findo o processo licitatório, o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 3 (três) dias para receber a Nota de Empenho.

11.2 – Até a entrega da Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecidos após o julgamento.

11.3 – Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para o licitante vencedor, neste Convite.

**12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correção à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS  
Projeto/Atividade: 2007 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS

Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2014 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2052 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL E BÁSICA  
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS  
29 Transferências de Recursos FNAS.

**13 – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1 – O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% na forma prevista no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**14 – SANÇÕES**

14.1 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados a Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia.

14.2 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

**15 - DISPOSIÇÃO FINAIS**

15.1 – Este Convite poderá ser revogado, a critério da Administração da Prefeitura, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

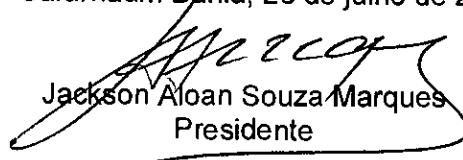
15.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à Anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.3 – As questões decorrentes da execução deste Convite, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**São anexos deste Edital fazendo parte integrante os seguintes documentos;**

- Anexo I – “Modelo de Proposta de Preços”.**
- Anexo II.A – “Minuta do Contrato da Administração”;**
- Anexo II.B - “Minuta do Contrato da Saúde”;**
- Anexo II.C - “Minuta do Contrato da Assistência Social”.**

Cafarnaum Bahia, 28 de julho de 2017.

  
Jackson Aloas Souza Marques  
Presidente

  
Joedson Neri Bastos  
1º Membro

  
Jailton Carneiro de Souza  
2º Membro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PREENCHER DE PREFERENCIA COM O TIMBRE DA EMPRESA LICITANTE)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

DATA DA LICITAÇÃO:

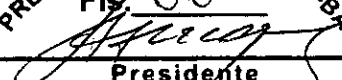
CONVITE Nº 006/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA  
ATT. Srº PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de desinsetização, higienização e controle de pragas em Escolas, Unidades de Saúde e em diversos Prédios Públicos do Município de Cafarnaum Bahia

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente e Carimbo do CNPJ da Empresa

\_\_\_\_\_  
Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.  
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com)

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 06  
  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ITEM	PREDIOS ESCOLARES	LOCALIZAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	M2	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL
	Escola Mun. Emilia P. de Araujo	Sede do Município	Higienização/Cont. de Pragas e Desisetização	258,00		
	Escola Mun. Prof. Roberto Santos	Sede do Município	Higienização/Cont. de Pragas e Desisetização	476,80		
	Pré Escola Descobrimdo o Saber	Sede do Município	Higienização/Cont. de Pragas e Desisetização	303,90		
	Centro. Educ. Henrique Brito Filho	Sede do Município	Higienização/Cont. de Pragas e Desisetização	2.149,22		
	Escola Mun. Arlete Gois	Sede do Município	Higienização/Cont. de Pragas e Desisetização	464,30		
	Escola Mun. Cassiano Martins/O.C	Canal	Higienização/Cont. de Pragas e Desisetização	633,50		
	Escola Mun. Getúlio Vargas / APM	Canal	Higienização/Cont. de Pragas e Desisetização	360,00		
	Escola Mun. Riachuelo	Gama II	Higienização/Cont. de Pragas e Desisetização	207,00		
	Escola Mun. D. Pedro II	Cafarnaumzinho	Higienização/Cont. de Pragas e Desisetização	500,00		
	Escola Mun. Agostinho R. da Fonseca	Lagoa do Agostinho	Higienização/Cont. de Pragas e Desisetização	167,80		
	Escola Mun. M <sup>a</sup> . Atonia R. de Jesus	Conquista	Higienização/Cont. de Pragas e Desisetização	496,60		
	Escola Mun. Rui Barbosa	Beca	Higienização/Cont. de Pragas e Desisetização	439,66		
	Escola Mun. Manoel Loterio J. de Souza	Pedras	Higienização/Cont. de Pragas e Desisetização	196,56		
	Escola Mun. Luiz Viana Neto	Queimada	Higienização/Cont. de Pragas e Desisetização	302,10		
	Escola Mun. Coriolando Neves Guimarães	Sede do Município	Higienização/Cont. de Pragas e Desisetização	372,20		
	Escola Ludugério F. de Carvalho	Recife	Higienização/Cont. de Pragas e Desisetização	471,00		
	Escola Mun. Agostinho Jose de Souza	Recife	Higienização/Cont. de Pragas e Desisetização	110,60		
	Modelo	Sede do Município	Higienização/Cont. de Pragas e Desisetização	1.297,00		
	Secretaria de Educação	Sede do Município	Higienização e Desisetização	165,00		
	Prédio da Merenda Escolar	Sede do Município	Higienização e Desisetização	85,00		
<b>SUB TOTAL</b>						
ITEM	PRÉDIOS PÚBLICOS	LOCALIZAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	M2	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL
	Conselho Tutelar	Sede do Município	Higienização e Desisetização	77,00		
<b>SUB TOTAL</b>						

Assinatura do Representante da Empresa e Carimbo CNPJ

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.  
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com)

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis 207  
  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ITEM	SETORES DA SAÚDE	LOCALIZAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	M2	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL
	Secretaria Mun. de Saúde	Sede do Município	Higienização e Desisetização	243,00		
	PSF Beca Dete Bezerra – Beca	Sede do Município	Higienização e Desisetização	246,00		
	PSF Alexandre Farias	Sede do Município	Higienização e Desisetização	186,00		
	PSF Ana Maria I e II	Sede do Município	Higienização e Desisetização	280,00		
	Hospital Mãe Olimpia	Sede do Município	Higienização e Desisetização	914,00		
	PSF do Recife	Recife	Higienização e Desisetização	280,00		
	PSF Joaquim Mancambira	Lagoa do Agostinho	Higienização e Desisetização	148,00		
	PSF Dona Francisca Rosa	Canal	Higienização e Desisetização	201,00		
<b>SUB TOTAL</b>						
ITEM	SETORES DA ASSIST. SOCIAL	LOCALIZAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	M2	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL
	Sede da Sec. de Assistência Social	Sede do Município	Higienização e Desisetização	270,00		
	Sede do CRAS	Sede do Município	Higienização e Desisetização	260,00		
<b>SUB TOTAL</b>						
ITEM	SETORES DA SAÚDE	LOCALIZAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	M2	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL
	Prédio onde funciona a Prefeitura	Sede do Município	Higienização e Desisetização	336,00		
	Prédio onde funciona a ADAB	Sede do Município	Higienização e Desisetização	156,00		
<b>SUB TOTAL</b>						
<b>VALOR GLOBAL</b>						

Validade da Proposta = 60 (sessenta) dias Corridos, contados a partir da abertura do envelope “Proposta de Preços”;  
Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Assinatura do Representante da Empresa e Carimbo CNPJ

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.  
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com)

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 08  
  
Presidente





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## ANEXO II.A

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM e a empresa: \_\_\_\_\_, objetivando a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de desinsetização, higienização e controle de pragas em Escolas, Unidades de Saúde e em diversos Prédios Públicos do Município de Cafarnaum Bahia - CONVITE Nº 006/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Djalma Rios, nº 01, Centro de Cafarnaum Bahia, neste ato representada por sua Prefeita a Senhora **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Srº/Srª. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o parecer oferecido pela Comissão de Licitação em relação ao processo de Licitação Convite sob o nº 006/2017, em conformidade com o Artigo 22, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas pela legislação específica, resolvem celebrar o presente contrato, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### 01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de desinsetização, higienização e controle de pragas em Escolas, Unidades de Saúde e em diversos Prédios Públicos do Município de Cafarnaum Bahia.

#### 02– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de   /  /2017 a **31/12/2017**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93.

2.2 – A data prevista para o encerramento deste contrato poderá ser antecipada de comum acordo entre as partes, ou por iniciativa de uma delas, caso a outra dê motivo que justifique a rescisão unilateral do contrato, na forma prevista na lei.

#### 03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que serão pagos em parcelas, ou seja, à medida em que os serviços tenham sido prestados, mediante apresentação de recibo do fornecimento dos serviços objeto do presente contrato, com a certificação do Setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, de que os serviços foram realmente prestados.

3.2 A Prefeitura pagará ao contratado da seguinte forma:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

3.2.1 O pagamento pelo fornecimento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação de recibo.

3.2.2 A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área Gestora, devendo estar isenta de erros ou omissões, sob pena de serem devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

#### **04- CLÁUSULA QUARTA – DAS MULTAS**

4.1 Em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, à parte infratora será aplicada multa equivalente a 2.5% (dois ponto cinco por cento) do valor global previsto na cláusula 3.1.

4.2 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do contrato, se o inadimplemento for motivado pelo CONTRATADO, ou acrescentado ao referido valor, caso a parte infratora seja a CONTRATANTE.

4.3 A multa deverá ser deduzida ou acrescentada no faturamento do mês de sua incidência.

#### **05- CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1 - Os recursos para pagamento dos serviços objeto deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações do Orçamento Municipal do Exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS  
Projeto/Atividade: 2007 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS  
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 2014 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%

#### **06- CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A fiscalização Municipal terá poderes para agir e decidir perante o CONTRATADO, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste contrato.

#### **07- CLÁUSULA SÉTIMA – DOS OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES**

7.1 Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, o CONTRATADO, sem alteração do valor estipulado neste instrumento, será responsável por todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, em relação ao presente contrato, que correrão por sua conta exclusiva.

#### **08- CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

8.1 O contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros.

8.2 Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do CONTRATADO.

**09 – CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas presenciais.

Cafarnaum Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

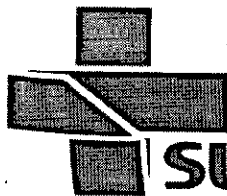
\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF :

\_\_\_\_\_  
CPF :

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 11  
  
Presidente



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

**SUS** Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



### ANEXO II.B

## MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: \_\_\_\_\_, objetivando a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de desinsetização, higienização e controle de pragas nas Unidades de Saúde e em Prédios Públicos do Município de Cafarnaum Bahia - CONVITE Nº 006/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Euclides da Cunha s/n, Centro – Cafarnaum Ba., CNPJ: 13.770.489/0001-22, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia – Prefeita Municipal e o Senhor **VINICIUS MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 003.006.035-41, RG: 11.262.909-12 SSP/BA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde/FMS, doravante denominados CONTRATANTES, e a Empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup>/Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o parecer oferecido pela Comissão de Licitação em relação ao processo de Licitação Convite sob o nº 006/2017, em conformidade com o Artigo 22, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas pela legislação específica, resolvem celebrar o presente contrato, sob as seguintes cláusulas e condições:

### 01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de desinsetização, higienização e controle de pragas nas Unidades de Saúde e em Prédios Públicos do Município de Cafarnaum Bahia.

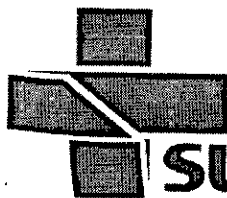
### 02– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de   1  /2017 a **31/12/2017**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93.

2.2 – A data prevista para o encerramento deste contrato poderá ser antecipada de comum acordo entre as partes, ou por iniciativa de uma delas, caso a outra dê motivo que justifique a rescisão unilateral do contrato, na forma prevista na lei.

### 03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que serão pagos em parcelas, ou seja, à medida em que os serviços tenham sido prestados,



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

**SUS** Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



mediante apresentação de recibo do fornecimento dos serviços objeto do presente contrato, com a certificação do Setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, de que os serviços foram realmente prestados.

3.2 A Prefeitura pagará ao contratado da seguinte forma:

3.2.1 O pagamento pelo fornecimento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação de recibo.

3.2.2 A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área Gestora, devendo estar isenta de erros ou omissões, sob pena de serem devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

### 04- CLÁUSULA QUARTA – DAS MULTAS

4.1 Em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, à parte infratora será aplicada multa equivalente a 2.5% (dois ponto cinco por cento) do valor global previsto na cláusula 3.1.

4.2 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do contrato, se o inadimplemento for motivado pelo CONTRATADO, ou acrescentado ao referido valor, caso a parte infratora seja a CONTRATANTE.

4.3 A multa deverá ser deduzida ou acrescentada no faturamento do mês de sua incidência.

### 05- CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os recursos para pagamento dos serviços objeto deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações do Orçamento Municipal do Exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%

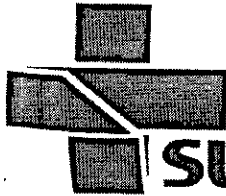
### 06- CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização Municipal terá poderes para agir e decidir perante o CONTRATADO, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste contrato.

### 07- CLÁUSULA SÉTIMA – DOS OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

7.1 Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, o CONTRATADO, sem alteração do valor estipulado neste instrumento, será responsável por todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, em relação ao presente contrato, que correrão por sua conta exclusiva.

### 08- CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE



## Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.  
CNPJ: 13.770.489.0001-22

**SUS** Sistema  
Único  
de Saúde

Gestão 2017/2020



8.1 O contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros.

8.2 Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do CONTRATADO.

### 09 – CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas presenciais.

Cafarnaum Bahia, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Vinicius Martins de Souza  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF :

\_\_\_\_\_  
CPF :

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 14  
  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL  
CNPJ: 17.622.151/0001/84

## ANEXO II.C

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e a empresa: \_\_\_\_\_, objetivando a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de desinsetização, higienização e controle de pragas no Prédio da Assistência Social do Município de Cafarnaum Bahia - **CONVITE Nº 006/2017**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 315, – Centro – Cafarnaum BA, CNPJ: 17.622.151/0001-84, neste ato representada por seus Gestores aSr<sup>a</sup>. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia – Prefeita Municipal, e o Senhor **WARLEY GONÇALVES BARRETO**, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 005.939.595-82, RG 09918366-85 SSP/BA, Residente e domiciliado na Rua Pericles Coelho, nº 64, Centro de Cafarnaum Bahia – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominadas CONTRATANTES, e a Empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup>/Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_

SSP/\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o parecer oferecido pela Comissão de Licitação em relação ao processo de Licitação Convite sob o nº 006/2017, em conformidade com o Artigo 22, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas pela legislação específica, resolvem celebrar o presente contrato, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### 01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de desinsetização, higienização e controle de pragas no Prédio da Assistência Social do Município de Cafarnaum Bahia.

#### 02– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de   /  /2017 a **31/12/2017**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93.

2.2 – A data prevista para o encerramento deste contrato poderá ser antecipada de comum acordo entre as partes, ou por iniciativa de uma delas, caso a outra dê motivo que justifique a rescisão unilateral do contrato, na forma prevista na lei.

#### 03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) serão pagos em parcelas, ou seja, à medida em que os serviços tenham sido prestados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.622.151/0001/84**

mediante apresentação de recibo do fornecimento dos serviços objeto do presente contrato, com a certificação do Setor competente da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, de que os serviços foram realmente prestados.

3.2 A Prefeitura pagará ao contratado da seguinte forma:

3.2.1 O pagamento pelo fornecimento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação de recibo.

3.2.2 A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área Gestora, devendo estar isenta de erros ou omissões, sob pena de serem devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

#### **04- CLÁUSULA QUARTA – DAS MULTAS**

4.1 Em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, à parte infratora será aplicada multa equivalente a 2.5% (dois ponto cinco por cento) do valor global previsto na cláusula 3.1.

4.2 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do contrato, se o inadimplemento for motivado pelo CONTRATADO, ou acrescentado ao referido valor, caso a parte infratora seja a CONTRATANTE.

4.3 A multa deverá ser deduzida ou acrescentada no faturamento do mês de sua incidência.

#### **05- CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1 - Os recursos para pagamento dos serviços objeto deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações do Orçamento Municipal do Exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Projeto/Atividade: 2052 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS  
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL E BÁSICA  
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS  
29 Transferências de Recursos FNAS

#### **06- CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A fiscalização Municipal terá poderes para agir e decidir perante o CONTRATADO, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste contrato.

#### **07- CLÁUSULA SÉTIMA – DOS OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES**

7.1 Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, o CONTRATADO, sem alteração do valor estipulado neste instrumento, será responsável por todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, em relação ao presente contrato, que correrão por sua conta exclusiva.

#### **08- CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**  
**CNPJ: 17.622.151/0001/84**

8.1 O contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros.

8.2 Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do CONTRATADO.

**09 – CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas presenciais.

Cafarnaum Bahia, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Warley Gonçalves Barreto  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF :

\_\_\_\_\_  
CPF :

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 17  
  
Presidente